LEI Nº 12.336, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - DO 29.11.2023.

Autor: Deputado Max Russi

Institui a Política Estadual de Linguagem Simples e de Direito Visual no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Linguagem Simples e de Direito Visual nos órgãos e nas entidades da administração direta e indireta do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único O objetivo geral da Política Estadual de Linguagem Simples e de Direito Visual é estimular, na gestão pública estadual, uma mudança na cultura da comunicação administrativa, priorizando o foco nos cidadãos, entregando à população informações claras e compreensíveis.

Art. 2º Os objetivos específicos e os princípios que guiam a Política de que trata esta Lei, bem como as definições, as diretrizes e as etapas da construção da Linguagem Simples, elaborados com as técnicas de linguagem simples e direito visual, constam do Anexo Único desta Lei, o qual a integra para todos os efeitos legais.

Parágrafo único A Política Estadual de Linguagem Simples e de Direito Visual deve seguir a norma-padrão da língua portuguesa, o acordo ortográfico da língua portuguesa em vigor e as normas de redação legislativa.

Art. 3º Para fins desta Lei, os órgãos e as entidades da administração direta e indireta do Estado devem ser incentivados a:

I- criar e institucionalizar ações permanentes e núcleos internos de linguagem simples;
II- incorporar a linguagem simples em seu planejamento estratégico;
III- participar de redes e instituições conectadas ao tema da linguagem simples.

Art. 4º Cada órgão e cada entidade usarão suas dotações consignadas orçamentárias para custear possíveis despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA ESTADUAL DE LINGUAGEM SIMPLES E DE DIREITO VISUAL



Do que trata esta Lei?

Institui a Política Estadual de Linguagem Simples e de Direito Visual.

Qual o objetivo geral da Política Estadual de Linguagem Simples?

Estimular, na gestão pública mato-grossense, uma mudança na cultura da comunicação administrativa, priorizando o foco nas cidadãs e nos cidadãos e entregando à população informações claras e compreensíveis.

Quais são os objetivos específicos da Política Estadual de Linguagem Simples?

São objetivos específicos da Política Estadual de Linguagem Simples:

1. Garantir que todas as pessoas consigam encontrar rapidamente as informações públicas, entendê-las imediatamente e usá-las com facilidade e segurança.
2. Romper com uma cultura escrita complexa através do uso de uma linguagem empática, inclusiva e acessível.
3. Criar condições para que a gestão pública estadual use uma linguagem compreensível e clara em todos os formatos (por escrito, audiovisual, verbal etc.) e canais de comunicação (físicos e digitais).
4. Otimizar o atendimento aos cidadãos e, com isso, reduzir os custos administrativos.
5. Garantir a transparência para promover a confiança dos cidadãos na gestão pública e em seus serviços.
6. Incentivar a participação social e a fiscalização das ações da gestão pública pela população.



A quem se aplica esta Lei?

1 Aos órgãos da administração estadual direta do Estado de Mato Grosso.

2 Às entidades da administração estadual indireta, incluindo as empresas públicas e dsociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas que prestem serviço público, autarquias e fundações públicas.

Quais princípios guiam esta Política Estadual de Linguagem Simples?

1 Empatia e foco na cidadã e no cidadão.

2 Participação social (cocriação).

3 Redução de desigualdades.

4 Desburocratização da linguagem.

5 Transparência.

6 Confiança no Estado.

7 Inovação.

O que é Linguagem Simples?

É um movimento social e uma técnica de comunicação que torna as informações públicas mais acessíveis, inclusivas e compreensíveis à população.

Movimento Social

A Linguagem Simples é uma causa social pelo direito civil de cidadãs e cidadãos de entender as informações que orientam a sua vida em sociedade. Ela busca o acesso igualitário da população às políticas e aos serviços públicos.

Técnica de comunicação

A Linguagem Simples é um conjunto de diretrizes e etapas aplicadas para uma comunicação pública mais planejada, clara e fácil de compreender.



Quais são as diretrizes para aplicar a Linguagem Simples?

1. Planejar e produzir textos com linguagem que considera as necessidades e o ponto de vista do cidadão.
2. Transmitir, pela linguagem, empatia, respeito e cordialidade.
3. Dividir textos em parágrafos curtos (com até 5 linhas) e, quando possível, organizar as informações em tópicos e dar títulos às seções.
4. Preferir frases curtas, em ordem direta (sujeito-verbo-objeto) e na voz ativa.
5. Substituir, sempre que possível, termos técnicos e jurídicos por palavras mais conhecidas dos cidadãos, evitando estrangeirismos e siglas sem explicar o que elas significam.
6. Evitar sequências de substantivos abstratos (que representam conceitos e não têm forma concreta) na frase.
7. Preferir verbos em vez de substantivos formados a partir de verbos.
8. Usar elementos visuais (ícones, infográficos, fotografias etc.) para complementar e reforçar a mensagem textual.
9. Testar com a população a facilidade de leitura do texto.
10. Entender a comunicação escrita e oral do Governo como um diálogopara o exercício da cidadania.

! No contexto desta Lei, diretrizes são um conjunto de orientações — sobre clareza, concisão e design — para produção de documentos e comunicações fáceis de entender !



Quais são as etapas para aplicar a Linguagem Simples?

1 Planejamento

Definir o propósito do documento e identifcar o público-alvo. Isso coopera para que a linguagem esteja orientada às reais necessidades da população.

2 Redação

A partir das diretrizes de Linguagem Simples, organizar o texto de modo que o público-alvo encontre e compreenda facilmente as informações.

3 Revisão

a. o início do texto traz as informações essenciais?

b. os parágrafos estão curtos e seguem a ordem de importância das informações?

c. são usados tópicos e marcadores visuais quando possível?

d. são usadas palavras amigáveis e usuais?

e. são evitados termos técnicos, jargões e estrangeirismos quando possível?

f. as siglas usadas no texto estão devidamente explicadas?

g. as expressões e palavras desnecessárias foram excluídas?

h. a ortografia está correta?

i. há erros de digitação?

4 Teste

Avaliar o nível de compreensão e a facilidade de leitura do documento simplifcado.

POLÍTICA ESTADUAL
DE LINGUAGEM SIMPLES
E DE DIREITO VISUAL

Pelo Direito de Entender!

Que tal simplificarmos algumas palavras e expressões técnicas da Lei?

| [Art. 1º] "Entidades da administração direta"

A administração direta é formada pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como pelos órgãos ligados a esses Poderes. É ela que presta serviços públicos diretamente pelo Estado e centraliza as atividades administrativas.
Por exemplo: ligadas ao Poder Executivo, temos as secretarias de Estado (Educação, Segurança, Planejamento, Fazenda etc.); ligada ao Poder Legislativo, a Assembleia Legislativa; e, ao Judiciário, o Tribunal de Justiça.

| [Art. 1º] "Entidades da administração indireta"

São as pessoas jurídicas criadas pelo Poder Público ou autorizadas por lei para prestar serviços públicos, ou seja, é a administração pública de forma descentralizada.
Por exemplo: autarquias (Detran - Departamento de Trânsito do Estado de Mato Grosso, fundações públicas).

| [Art. 2º] "Direito Visual"

É uma subárea do Design Jurídico voltada para o design da informação. O Direito Visual facilita a comunicação jurídica para que qualquer pessoa consiga entendê-la. Para isso, são usados recursos visuais (figuras, gráficos, infográficos, vídeos etc.), bem como técnicas de design visual, combinados com o texto escrito. O objetivo é tornar o Direito descomplicado, inclusivo e acessível para todos.

| [Art. 2º] "Integra para todos os efeitos legais"

Isso signifca que este Anexo Único faz parte da Lei que cria a Política Estadual de Linguagem Simples. Portanto, tem validade jurídica como lei.

| [Art. 3º, inciso I] "Institucionalizar ações permanentes"

Significa que a Política Estadual de Linguagem Simples incentiva os órgãos públicos a tornarem a Linguagem Simples algo ofcial e contínuo, promovendo uma verdadeira mudança na cultura da linguagem governamental.



Pelo Direito de Entender!

continuação

| [Art. 3°, inciso II] "Planejamento estratégico"

No contexto do setor público e de forma resumida, é um processo para definir metas, ações e recursos, dentro de um determinado período de tempo.

| [Art. 4°] "Dotações orçamentárias"

São recursos financeiros autorizados e registrados na Lei Orçamentária Anual (LOA). Essa leidetermina como o governo vai arrecadar e gastar os recursos públicos.

.

| [Art. 4°] "Despesas decorrentes"

Para que os órgãos implementem a Linguagem Simples de acordo com esta Política Estadual, pode ser necessário o uso de recursos financeiros. Portanto, qualquer despesa para implementar esta Política fará parte da dotação orçamentária de cada órgão e entidade.

| [Art. 5°] Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Haverá um prazo de noventa dias após a data da publicação da Lei no diário oficial para que os órgãos públicos estaduais possam se adaptar à novidade.

O que é Direito Visual?

O Direito Visual busca simplificar a complexidade do direito por meio da visualização de conceitos jurídicos, tornando-os mais compreensíveis para profissionais do direito e para o público em geral.

Por meio de elementos visuais, como gráficos, infográficos, diagramas e outras representações visuais, as informações legais podem ser apresentadas forma mais clara e acessível.

Inspirado pelo anexo único da Lei nº 18.246, de 01 de dezembro de 2022, do Estado do Ceará.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.